



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONCORRÊNCIA - Nº 2022.2102-001/SEINFRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
MUNICÍPIO: LIMOEIRO DO NORTE-CE.

3. DA HABILITAÇÃO

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.4.1.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável (eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.2 - **Indicação do aparelhamento/equipamento técnico necessário para realização do objeto da licitação** em conformidade com a exigência mínima de aparelhamento/equipamento técnico, **apresentando relação explícita dos mesmos**, e da **declaração formal de sua disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.

3.4.1.3 - Atestado firmado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Setor de engenharia, que o profissional responsável técnico da empresa efetuou visita prévia ao local onde se realizarão os serviços/obra ou **Declaração formal assinada pelo responsável técnico**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador;

3.4.1.3.1 - A visita deverá ser agendada junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e somente será válida se realizada pelo(s) profissional(is) responsável (is) técnico(s) da empresa.

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de



engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.3.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.3.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância os itens discriminados no ANEXO I

3.4.2.4 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

ANEXO I – ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA

REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP) (M3)



Atendendo à solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Limoeiro do Norte-Ce., após encaminhamento do Processo:

CONCORRÊNCIA - Nº 2022.2102-001/SEINFRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO,

Informamos o resultado da Análise dos documentos de habilitação referentes aos itens de Qualificação Técnica do edital da referida Concorrência, conforme a seguir:

RELAÇÃO DE LICITANTES que atenderam ao item 3.4 Qualificação Técnica exigida no Edital:

- 1-ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
- 2- EURO CONSTRUÇÕES UNIPessoal
- 3-SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
- 4-CONSTRUTORA SMART
- 5-CRP COSTA CONSTRUÇÃO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
- 6- STAFF CONSTRUÇÕES EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA
- 7- CONSTRUTORA IMPACTO
- 8- TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA
- 9- DANTAS E OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
- 10-PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
- 11-ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
- 12- CONSTRUTORA AG EIRELI



Segue **RELAÇÃO DE LICITANTES** que **NÃO** atenderam ao item 3.4- Qualificação Técnica exigida no Edital, com a justificativa correspondente.

- 1-F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
- 2-LEXON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
- 3-CONSTRUTORA EXITO
- 4-CONSTRUTORA SUASSUNA
- 5-CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ
- 6-MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- 7-VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMIENTOS
- 8-URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO
- 9- MEDEIROS CONSTRUÇÕES
- 10-LIDER CONSTRUÇÕES
- 11-REMC CONSTRUTORA
- 12- CLPT CONSTRUTORA EIRELI
- 13- CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS
- 14- PLATINUS ENGENHARIA
- 15- ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
- 16- ARCTURO CONSTRUÇÕES
- 17-LC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
- 18-AMBIENTAL SOLUÇÕES
- 19- MARIA DE FÁTIMA MENDES XAVIER

A seguir as considerações sobre as empresas inabilitadas,

1-F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS –EIRELLI

A empresa não cumpriu os itens abaixo:

3.4.1.2 - **Indicação do aparelhamento/equipamento técnico necessário para realização do objeto da licitação** em conformidade com a exigência mínima de aparelhamento/equipamento técnico, **apresentando relação explícita dos mesmos, e da declaração formal de sua disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa,** sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.

3.4.1.3 - Atestado firmado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Setor de engenharia, que o profissional responsável técnico da empresa efetuou visita prévia ao local onde se realizarão os serviços/obra ou **Declaração formal assinada pelo responsável técnico,** sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador;

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo



de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), **obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância**, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

ANEXO I – ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA

REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP) (M3)

2-LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA

A empresa não cumpriu o item abaixo:

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), **obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância**, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

ANEXO I – ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA

REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP) (M3)

O responsável técnico da empresa não tem acervo para o item de maior relevância, do anexo I.

3-CONSTRUTORA EXITO

A empresa não cumpriu o item abaixo:

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.3.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.



O contrato de prestação de serviços entre a empresa e o profissional que assina a CAT, Joscélio Pinheiro Falcão tem data de 26 de novembro de 2018 e na certidão de registro e quitação da empresa está o registro do profissional na data de 14 de novembro de 2012..

4-CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS

A empresa não cumpriu o item abaixo:

3.4.2.4 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

O profissional que apresentou o acervo técnico Diego de Brito Oliveira não consta na certidão de registro e quitação pessoa jurídica atualizada, conforme página numerada pela comissão de licitação 1362

5-CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ

A empresa não cumpriu os itens citados abaixo:

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), **obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância**, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

ANEXO I – ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA

REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP) (M3)

O responsável técnico da empresa não tem acervo para o item de maior relevância, do anexo I.

3.4.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

- Faltou reconhecimento de firma



6-MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

A empresa não cumpriu o item

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), **obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância**, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP) (M3),

O responsável técnico da empresa não tem acervo para o item de maior relevância, do anexo I.

ANEXO I – ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA

REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP) (M3)

7-VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

A empresa não cumpriu o item

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), **obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância**, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

ANEXO I – ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA

REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP) (M3)

O responsável técnico não tem acervo técnico para o item de maior relevância

8-URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI

A empresa não cumpriu o item

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA,



emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), **obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância**, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

ANEXO I – ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA

REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP) (M3)

9-MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

A empresa não cumpriu os itens abaixo:

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), **obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância**, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

ANEXO I – ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA

REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP) (M3)

Não existe declaração do responsável técnico que participará a serviço da proponente das obras.

3.4.2.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

O Contrato do engenheiro responsável técnico que tem o acervo está com data posterior a data que consta na entrada da empresa conforme certidão de registro de pessoa jurídica.



10-LIDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS

A empresa não cumpriu os itens abaixo:

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

O Contrato do engenheiro responsável técnico que tem o acervo está com data posterior a data que consta na entrada da empresa conforme certidão de registro de pessoa jurídica.

3.4.1.2 - **Indicação do aparelhamento/equipamento técnico necessário para realização do objeto da licitação** em conformidade com a exigência mínima de aparelhamento/equipamento técnico, **apresentando relação explícita dos mesmos**, e da **declaração formal de sua disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.

A empresa não apresentou indicação do aparelhamento e disponibilidade.

11-REMC CONSTRUTORA

A empresa não cumpriu o item

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), **obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância**, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

ANEXO I – ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA

REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP) (M3)



12-CLPT CONSTRUTORA EIRELI

A empresa não cumpriu o item abaixo:

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), **obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância**, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

ANEXO I – ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA

REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP) (M3)

O responsável técnico da empresa não tem acervo para o item de maior relevância, do anexo I.

13-CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS

A empresa não cumpriu o item abaixo:

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.3.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

O contrato de prestação de serviços entre a empresa e o profissional que assina a CAT, José Ilo Alves Dantas Neto, tem data de 23 de março de 2021 e na certidão de registro e quitação da empresa está o registro do profissional na data de 29 de agosto de 2017.

14-PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

A empresa não cumpriu o item abaixo:

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), **obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância**, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.



ANEXO I – ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA

REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP) (M3)

O responsável técnico da empresa não tem acervo para o item de maior relevância, do anexo I.

15- ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS

A empresa não cumpriu o item abaixo:

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

O Contrato do engenheiro responsável técnico Paulo Leite Barbosa Pamplona que tem o acervo está com data posterior a data que consta na entrada da empresa conforme certidão de registro de pessoa jurídica.

16- ARCTURO CONSTRUÇÕES LTDA

A empresa não cumpriu o item abaixo:

3.4.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

O responsável técnico da empresa não fez declaração de compromisso com a obra.

17-LC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

A empresa não cumpriu o item abaixo:

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), **obras ou serviços de**



engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

ANEXO I – ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA

REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP) (M3)

O responsável técnico da empresa não tem acervo para o item de maior relevância, do anexo I.

18-AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

A empresa não cumpriu o item abaixo:

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), **obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância**, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

ANEXO I – ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA

REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP) (M3)

O responsável técnico da empresa não tem acervo para o item de maior relevância, do anexo I.

19- MARIA DE FÁTIMA MENDES XAVIER

A empresa não apresentou os itens abaixo:

3.4.1.2 - **Indicação do aparelhamento/equipamento técnico necessário para realização do objeto da licitação** em conformidade com a exigência mínima de aparelhamento/equipamento técnico, **apresentando relação explícita dos mesmos**, e da **declaração formal de sua disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.

3.4.1.3 - Atestado firmado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Setor de engenharia, que o profissional responsável técnico da empresa efetuou visita prévia ao local onde se realizarão os serviços/obra ou **Declaração formal assinada pelo responsável técnico**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador;



3.4.1.3.1 - A visita deverá ser agendada junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e somente será válida se realizada pelo(s) profissional(is) responsável (is) técnico(s) da empresa.

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.3.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.3.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância os itens discriminados no ANEXO I

3.4.2.4 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

ANEXO I – ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA

REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP) (M3)



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



Limoeiro do Norte, Ce. 27 de Maio, de 2022,

João Udison Saraiva Cruz
Eng. Civil
RNP 0601322649
CREA-CE. 10.425-D

**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.2102-001/SEINFRA**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 13h00min, na sala de reunião da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - CE, localizada na Rua Cel. Antônio Joaquim, nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - CE, reuniu-se a Comissão de Licitação, nomeada pela portaria nº 106/2022, de 17 de maio de 2022, composta pelos servidores, o Sr. Higor Emanuell Freitas da Costa - Presidente, e os membros Sra. Ana Adília Maia e o Sr. José Célio de Arruda, para analisar os documentos de habilitação das empresas participantes do processo aqui citado e proceder com o julgamento dos respectivos documentos, com observância das disposições contidas no **EDITAL DE CONCORRÊNCIA — Nº 2022.2102-001/SEINFRA**, Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº. 123/2006, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**. Após análise dos documentos de habilitação, e conforme parecer técnico do Engenheiro responsável anexo aos autos licitatório, chegou-se aos seguintes resultados:

Empresas classificadas:

1. CONSTRUTORA AG EIRELI	34.326.829/0001-09
2. ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	12.049.385/0001-60
3. EURO CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL LTDA	10.744.755/0001-25

4. SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	30.412.053/0001-80
5. CONSTRUTORA SMART EIRELI-ME	23.078.596/0001-48
6. C.R.P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	02.567.157/0001-29
7. STAFF - CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES E SERVIÇO IMOBILIÁRIO LTDA	03.788.024/0001-45
8. CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	00.611.868/0001-28
9. TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	18.010.834/0001-78
10. DANTAS E OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES - ME	10.684.414/0001-30
11. PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	24.269.824/0001-20
12. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	63.551.378/0001-01

Empresas desclassificadas e seus respectivos motivos:

01. F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 14.650.895/0001-14, desclassificada por não atender as exigências do edital, qual seja: **3.4.1.2 (não fez Indicação do aparelhamento/equipamento técnico necessário para realização do objeto da licitação em conformidade com a exigência mínima de aparelhamento/equipamento técnico**, apresentando relação explícita dos mesmos, **bem como, não apresentou declaração formal de sua disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa), 3.4.1.3 (não apresentou declaração formal assinada pelo responsável técnico**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer

questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador); **3.4.2.2** (não apresentou comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de **01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.**). Deixando de apresentar acervo técnico correspondente da parcela relevante em revestimento com solo (piçarra) (sem transporte) (m³).

02. LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 07.191.777/0001-20, desclassificada por não atender as exigências do edital, qual seja: 3.4.2.2 (não apresentou comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de **01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.**). O responsável técnico da empresa não tem acervo para o item de maior relevância, do anexo I. Deixando de apresentar acervo técnico correspondente da parcela relevante em revestimento com solo (piçarra) (sem transporte) (m³).

03. CONSTRUTORA ÊXITO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº. 03.147.269/0001-93, desclassificada por não atender as exigências do edital, qual seja: 3.4.2.3.1, alínea C (não comprovou a vinculação ao quadro permanente do responsável técnico, mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.). **O contrato de prestação de serviços apresentado entre a empresa e o profissional que assina a CAT, o Sr. Joscélio Pinheiro Falcão, tem data de 26 de novembro de 2018, sendo que na certidão de registro e quitação da empresa está o registro do profissional na data de 14 de novembro de 2012.**

04. CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº. 04.441.785/0001-99, desclassificada por não atender as exigências do edital, qual seja: 3.4.2.4 (O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, **deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação**). O profissional que apresentou o acervo técnico, o Sr. Diego de Brito Oliveira, não consta na certidão de registro e quitação pessoa jurídica atualizada, conforme página numerada pela comissão de licitação 1.362.

05. CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº. 11.962.967/0001-70, desclassificada por não atender as exigências do edital, qual seja: **3.4.2.2** (não apresentou comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de **01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora**

licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.). O responsável técnico da empresa não tem acervo para o item de maior relevância, do anexo I. Deixando de apresentar acervo técnico correspondente da parcela relevante em revestimento com solo (piçarra) (sem transporte) (m³); 3.4.2.4.1 (não apresentou declaração de compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, **que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações**).

06. MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LIMITADA, inscrita no CNPJ Nº. 38.284.700/0001-28, desclassificada por não atender as exigências do edital, qual seja: 3.4.2.2 (não apresentou comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.). O responsável técnico da empresa não tem acervo para o item de maior relevância, do anexo I. Deixando de apresentar acervo técnico correspondente da parcela relevante em revestimento com solo (piçarra) (sem transporte) (m³).

07. VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 09.042.893/0001-02, desclassificada por não atender as exigências do edital, qual

seja: 3.4.2.2 (não apresentou comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de **01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.**) O responsável técnico da empresa não tem acervo para o item de maior relevância, do anexo I. Deixando de apresentar acervo técnico correspondente da parcela relevante em revestimento com solo (piçarra) (sem transporte) (m³).

08. URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 13.259.179/0001-48, desclassificada por não atender as exigências do edital, qual seja: 3.4.2.2 (não apresentou comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de **01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.**) Deixando de apresentar acervo técnico correspondente da parcela relevante em revestimento com solo (piçarra) (sem transporte) (m³); 3.4.2.4.1 (não apresentou declaração de compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente,

a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, **que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações**).

09. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº. 07.615.710/0001-75, desclassificada por não atender as exigências do edital, qual seja: 3.4.2.2 (não apresentou comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de **01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.**) Deixando de apresentar acervo técnico correspondente da parcela relevante em revestimento com solo (piçarra) (sem transporte) (m³); 3.4.2.4.1 (não apresentou declaração de compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, **que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações**); 3.4.2.3.1, alínea C (não comprovou a vinculação ao quadro permanente do responsável técnico. mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.). **O Contrato do engenheiro responsável técnico que tem o acervo está com data posterior a data que consta na entrada da empresa conforme certidão de registro de pessoa jurídica.**

10. LÍDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº. 04.957.984/0001-54, desclassificada por não atender as exigências do edital, qual seja: **3.4.1.2 (não fez Indicação do aparelhamento/equipamento técnico necessário para realização do objeto da licitação em conformidade com a exigência mínima de aparelhamento/equipamento técnico, apresentando relação explícita dos mesmos, bem como, não apresentou declaração formal de sua disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa)**, 3.4.2.3.1, alínea C (não comprovou a vinculação ao quadro permanente do responsável técnico. mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.). **O Contrato do engenheiro responsável técnico que tem o acervo está com data posterior a data que consta na entrada da empresa conforme certidão de registro de pessoa jurídica.**

11. REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº. 25.078.864/0001-57, desclassificada por não atender as exigências do edital, qual seja: **3.4.2.4.1 (não apresentou declaração de compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações); 3.4.2.2 (não apresentou comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às**

respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.). **Deixando de apresentar acervo técnico correspondente da parcela relevante em revestimento com solo (piçarra) (sem transporte) (m³).**

12. CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº. 25.165.699/0001-70, desclassificada por não atender as exigências do edital, qual seja: 3.4.2.2 (não apresentou comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de **01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.). O responsável técnico da empresa não tem acervo para o item de maior relevância, do anexo I. Deixando de apresentar acervo técnico correspondente da parcela relevante em revestimento com solo (piçarra) (sem transporte) (m³).**

13. CONSTRAM - CONSTRUÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 72.432.727/0001-59, desclassificada por não atender as exigências do edital, qual seja: 3.4.2.3.1, alínea C (não comprovou a vinculação ao quadro permanente do responsável técnico. mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.). **O contrato de prestação de serviços entre a empresa e o profissional que assina a CAT, José Ilo Alves Dantas Neto, tem data de 23 de março de 2021, sendo que na certidão de registro e quitação da empresa está o registro do profissional na data de 29 de agosto de 2017.**

14. PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 27.135.164/0001-82, desclassificada por não atender as exigências do edital, qual seja: 3.4.2.2 (não apresentou comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de **01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.**) **O responsável técnico da empresa não tem acervo para o item de maior relevância, do anexo I. Deixando de apresentar acervo técnico correspondente da parcela relevante em revestimento com solo (piçarra) (sem transporte) (m³).**

15. ITAPAJE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 10.933.035/0001-37, desclassificada por não atender as exigências do edital, qual seja: 3.4.2.3.1, alínea C (não comprovou a vinculação ao quadro permanente do responsável técnico. mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.). **O Contrato do engenheiro responsável técnico, o Sr. Paulo Leite Barbosa Pamplona, que tem o acervo está com data posterior a data que consta na entrada da empresa conforme certidão de registro de pessoa jurídica.**

16. ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 03.077.025/0001-81, desclassificada por não atender as exigências do edital, qual seja: **3.4.2.4.1** (não apresentou declaração de compromisso de participação do

pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, **que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações**);

17. LC SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 42.803.444/0001-05, desclassificada por não atender as exigências do edital, qual seja: 3.4.2.2 (não apresentou comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de **01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.**). O responsável técnico da empresa não tem acervo para o item de maior relevância, do anexo I. Deixando de apresentar acervo técnico correspondente da parcela relevante em revestimento com solo (piçarra) (sem transporte) (m³).

18. AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 24.994.347/0001-65 desclassificada por não atender as exigências do edital, qual seja: 3.4.2.2 (não apresentou comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de **01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou**

serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.). O responsável técnico da empresa não tem acervo para o item de maior relevância, do anexo I. Deixando de apresentar acervo técnico correspondente da parcela relevante em revestimento com solo (piçarra) (sem transporte) (m³).

19. MARIA DE FÁTIMA MENDES XAVIER - ME, inscrita no CNPJ Nº. 14.650.895/0001-14, desclassificada por não atender as exigências do edital, qual seja: **3.4.1.2 (não fez Indicação do aparelhamento/equipamento técnico necessário para realização do objeto da licitação em conformidade com a exigência mínima de aparelhamento/equipamento técnico, apresentando relação explícita dos mesmos, bem como, não apresentou declaração formal de sua disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa), 3.4.1.3 (não apresentou declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador); 3.4.2.2 (não apresentou comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.). Deixando de apresentar acervo técnico correspondente da parcela relevante**

em revestimento com solo (piçarra) (sem transporte) (m³); 3.4.2.4.1 (não apresentou declaração de compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações).

A decisão da comissão de Licitações referente à habilitação (3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) está fundamentada no parecer técnico de Engenharia, anexo a esta ata, emitido pelo engenheiro Civil, o Sr. João Udison Saraiva Cruz – CREA-CE 10.425-D.

O resultado desse julgamento da habilitação será divulgado em Diário Oficial do Município (D. O. M.), Diário Oficial do Estado (D.O.E), assim como também no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE - CE, para que todos os participantes tenham conhecimento.

Após publicação do julgamento da análise dos documentos de habilitação, caso assim entenda necessário, poderá os licitantes interpor Recurso Administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, inerentes aos casos previstos no caput e incisos do artigo 109, inciso I, letra a, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. O recurso deverá ser protocolado na Comissão de Licitações e Pregões, localizado e estabelecido na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, no horário das 8h00min às 13h00min em dias úteis no Município, devendo o recorrente apresentar duas vias do documento a protocolar, a fim de receber a segunda via rubricada com o "**recebido**" do funcionário responsável.

Interposto o recurso administrativo, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso assim entenda necessário, assegurando assim, o contraditório e ampla defesa aos concorrentes, conforme

artigo 5º, inciso LV da Carta Magna.

Nada mais a declarar, o Presidente encerrou a sessão às 17h47min, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação e dos participantes presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Higor Emanuell Freitas da Costa	<i>Higor Emanuell Freitas da Costa</i>
Membro:	Ana Adília Maia	<i>Ana Adília Maia</i>
Membro:	José Célio de Arruda	<i>José Célio de Arruda</i>